



DECRETO Nº 9.437, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar (TRD), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o índice inflacionário avaliado no período de 12 (doze meses), de 01/2021 a 12/2021, pelo Banco Central, atingiu o limite de 10,061 %, conforme Fonte de Consulta Oficial.

CONSIDERANDO que não se trata de majoração de tributo, mas de uma simples atualização monetária de sua base de cálculo.

CONSIDERANDO o estrito respeito ao Princípio Nonagesimal Tributário, para efeito de cobrança, neste exercício financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar - (TRD) -, reajustando-o pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -, acumulado no período de doze meses, no percentual de 10,061%, resultado da correção pelo IPCA (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, obedecendo ao Princípio Nonagesimal Tributário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de março de 2022.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.